



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0085/2024

PROCESSO SEAF-PRO-2023/03636

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT E A
MUNICÍPIO DO GUARANTÃ DO NORTE-MT**

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF**, com sede na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar – Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.507.415/0012-05**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, Sr. **LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1086780-5-SSP/MT** e do CPF nº **910.232.381-87**, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CEDENTE**, em favor da **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.239.019/0001-83**, com sede na Rua Oliveiras, nº 135, Complemento: Prédio, Bairro Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, neste ato representada pela Prefeito, **ERICO STEVAN GONÇALVES**, portador do RG nº. **5800341-7 SSP/PR**, inscrito no CPF nº. **003.944.799-55**, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso S/N, Quadra 130, lote 03, Bairro Centro, CEP: 78.875-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, do qual será parte integrante o Processo nº **SEAF-PRO-2023/03636** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE, a título gratuito, pela CEDENTE àCESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de **01 (UM) TRATOR 110CV, 01 (UMA) GRADE ARADORA 18 DISCOS E 01 (UMA) L200 TRITON** conforme:

	TRATOR 110 CV	9AGT0007APC023105	6711701776	1193811
	GRADE ARADORA 18 DISCO	***	23/2365	1193849
	L200 TRITON	93XLJKL1TRCP76022	PLACA: SPC4I40	1193676

- 1.2.** discriminação abaixo:

- 1.3.** Será beneficiado pelo uso de maquinário público qualquer cidadão interessado na



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- 1.4. prestação do serviço, que exerça a Agricultura Familiar.
- 1.5. Dar-se-á exclusividade aos pequenos produtores rurais do município - USUÁRIOS, e, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva e indicados pelo GESTOR.
- 1.6. A utilização do equipamento pelos usuários será em observância à localidade em que o material está naquele determinado momento, observado as rotas de atendimento, definidas pelo GESTOR, no Plano de Trabalho.
- 1.7. Os bens cedidos deverão conter identificação Logotipo do Estado de Mato Grosso.
- 1.8. Esses equipamentos foram adquiridos com recurso da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**
- 1.1. Os equipamentos objeto do presente termo de cessão de uso deverão ser entregues mediante assinatura do respectivo Termo De Cessão, Termo de Entrega e Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.
- 2.2. O GESTOR será o responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim social a que se destina, ou seja, a Agricultura Familiar.
- 2.3. O GESTOR fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados pelos USUÁRIOS, exclusivamente para benefício da agricultura familiar, onde irá expor o seu trabalho, vender seus artesanatos, vender salgados, docês, verduras e demais produtos oriunda da agricultura familiar;
- 2.4. O GESTOR deverá vedar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Equipamentos e seus implementos, para fins não agricultáveis.
- 2.5. A qualquer momento o fiscal da CESSIONÁRIA, fiscal da CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os USUÁRIOS, poderão acompanhar o uso dos Equipamentos e as prestações de contas.
- 2.6. O GESTOR deverá acompanhar perante os USUÁRIOS, se os bens cedidos estão sendo utilizados segundo sua natureza e destinação.
- 2.7. Ficará sob a responsabilidade do GESTOR a notificação aos USUÁRIOS, caso haja dano aos bens cedidos, que estes responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não sendo eximidos das responsabilidades cíveis e criminais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- 2.8.** Ficará à encargo do GESTOR informar os USUÁRIOS que estes deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, efetuando todos os reparos necessários para o regular funcionamento do bem.
- 2.9.** Caberá ao GESTOR noticiar os USUÁRIOS sob a proibição de pernoite dos Equipamentos em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.
- 2.10.** Os USUÁRIOS e GESTORES não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, sendo obrigados a restituir os bens cedidos à CESSIONÁRIA ou CEDENTE no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 3.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se a:
- a. Disponibilizar à CESSIONÁRIA os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
 - b. Manter vigente o presente Termo de Cessão;
 - c. Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
 - d. Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
 - e. Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E GESTOR

- 4.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a CESSIONÁRIA obriga-se a:
- a. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
 - b. Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
 - c. Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
 - d. Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

legislação pertinente;

- e. Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- f. Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento;

4.2. Os incisos a, b, c, f, serão de responsabilidade subsidiária dos USUÁRIOS.

4.3. O GESTOR, após autorização do CEDENTE, poderá dar nova destinação ao bem, observando o fim social do presente instrumento.

4.4. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.5. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem permanente, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA e GESTOR, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.6. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA e GESTOR autorizados a efetuar-los, ou a liberar que os USUÁRIOS os façam respeitados as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.7. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar a CESSIONÁRIA ou GESTOR ou USUÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem permanente, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA ou GESTOR ou USUÁRIOS, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades a CESSIONÁRIA e o GESTOR comunicarão ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.
- 6.2.** Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado à CESSIONÁRIA, após avaliação pela CEDENTE, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1.** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1.** O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

- 9.1.** O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE, GESTOR e da CESSIONÁRIA.
- 9.2.** Por solicitação dos USUÁRIOS ou GESTOR, após análise e autorização do CEDENTE e CESSIONÁRIA, o TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

- 10.1.** A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro s/n,
Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
agriculturafamiliar.mt.gov.br

ERICO STEVAN
GONCALVES:0394479955
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2024.03.27
15:40:43 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA e PARTÍCIPE** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2024

LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA
RIBEIRO:91023238187
238187

Assinado de forma digital por LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA
RIBEIRO:91023238187
Dados: 2024.04.10 08:36:37 -04'00'

LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT
CEDENTE

ERICO STEVAN GONCALVES:0394479955
0394479955

Assinado de forma digital por ERICO STEVAN GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.03.27 15:40:55 -04'00'

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O presente Termo de Entrega de Bem Móvel, refere-se a **01 (UM) TRATOR 110 CV, 01 (UMA) GRADE ARADORA 18 DISCOS E 01 (UMA) CAMIONETE L200 TRITON** especificado em tabela abaixo, objetado Termo de Cessão de Uso firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. **ERICO STEVAN GONÇALVES** e a Secretaria de Estadode Agricultura Familiar (SEAF) neste ato representado pelo Secretário, Sr. **LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, assinado emb 25/03/2024, conforme Termo de Cessão de Uso nº **0085/2024**

	TRATOR 110 CV	9AGT0007APC023105	6711701776	1193811
	GRADE ARADORA 18 DISCO	***	23/2365	1193849
	L200 TRITON	93XLJKL1TRCP76022	PLACA: SPC4I40	1193676

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2024

**ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955**

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2024.03.27
15:41:07 -04'00'

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
CESSIONÁRIA

Entregue por:

Nome:

RG:

CPF:

Recebido por:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone para contato:



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR



RECEBEMOS DE GUIMARAES AGRICOLA LTDA - SORRISO/MT OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 183419 SÉRIE 1
DATA EMISSÃO: 28/11/2023 VALOR TOTAL: 280.980,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF - ST CEN POLITICO ADMINISTRATIVO, 0-CPA, CUIABA-MT.		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GUIMARAES AGRICOLA LTDA  CNPJ: 01.042.977/0003-04 IE: 130754528 AV IDEMAR RIEDI, 9852 - INDUSTRIAL SORRISO/MT - CEP: 78890-000 TEL: 66 3544 2121		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.183.419 SÉRIE1 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5123 1101 0429 7700 0304 5500 1000 1834 1910 1545 5703 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230092999484 28/11/2023 07:45:23
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	VENDEDOR 2010QUELI FELIZARDO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130754528	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.042.977/0003-04	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
191156 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SE		03.507.415/0012-05		28/11/2023
ENDEREÇO ST CEN POLITICO ADMINISTRATIVO		NÚMERO 0	BARRIO/DISTRITO CPA	DATA ENTRADA/SAÍDA 28/11/2023
FONE/FAX (65) 3613-6242	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78015-285	HORA ENTRADA/SAÍDA 07:46:41

FATURA									
L3183419									
R\$ 280.980,00									
29/11/2023									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		92.554,81		15.734,32	0,00	0,00	280.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.348,02	280.980,00	

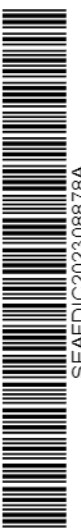
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		1 - FOB					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
MF6711/6711701779	TRATOR AGRICOLA MF6711 MARCA: MASSEY FERGUSON ANO FABRICAÇÃO: 2023 MOD.: 2023 SERIE DO MOTOR: PHD276038 SERIE PRODUTO: 6711701779 MONOBLOCO: 9AGT0007KPC023082	87019490	220	5102	UN	1	280.980,000	280.980,00	92.554,81	15.734,32	0,00	17,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 458							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ATA DE REGISTRO Nº 002/2023/SEAF; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SEAF; CONTRATO Nº 158/2023/SEAF; ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 173/2023; EMPENHO Nº 12101.0001.23.001135-1; DADOS P/ PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AG: 1917-8, C/C: 107893-3 GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0003-04. - CONT. DESC BEM: TRATOR AGRICOLA NO MIN. MOTOR 4 CIL TURBO C/ INTERCOOLER, DIESEL, E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1, 4X4, COM POT. MIN DE 110CV, TRANS. MIN 8X8 SINCRONIZADA, C/ REVERSOR, SISTEMA DE TDP NO MIN 540 RPM C/ TORQUE MAX DE NO MIN 418NM, FREIO A DISC BANHADO A OLEO, C/ DIREÇÃO HIDRA/HIDROST., VAZÃO SISTEMA HIDRAULICO 80L/M, VALV. DE CONTR REMOTO C/ COMAN DUPLIO, CAPAC DE LEVAN A 610MM DO OLHAL COM (01) CILINDRO MIN DE 2910 KGF, SIST. HIDRA. A 3 PONTOS, PESOS DIANT E TRAZ, PNEUS DIANT MIN 14.9X24R1 E TRAS MIN DE 18.4X34R1, PLATAF, C/ ARCO DE SEG. E CAPOTA DE PROTEÇÃO OPER. EPCC, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FAROIS DE TRAB FRONTAIS E TRAS, LANTERNA (VERMELHA) DE POSIÇÃO DE FREIO, ALARME SONORO DE RÉ, BUZINA, ASSISTENCIA TECNICA REGIONAL; PROD NOVO; GARANTIA MIN 12 MESES. RETENÇÃO DE TRIBUTOS CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 IR R\$ 3.371,76 - ALÍQUOTA DE 1,2% Trib aprox R\$: 41613,14 Fed, 15734,88 Est - Fonte: IBPT -			
PROCON-MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. CPA), nro 917 - Bairro Araés - Ed. Executive Center - Cuiabá - MT - Fone: 151 ou 65 3613-8500			

07/12/2023 10:10:36 www.gestaosolution.com.br



SEAFIC202308878A



Assinado com senha por JEAN VENICIUS MORAES E SILVA - COORDENADOR / CAOR - 19/12/2023 às 17:30:07.
Documento Nº: 13891036-1588 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13891036-1588>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 872.222,25 DESTINATÁRIO: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF - Rua Arnaldo Duarte Monteiro, s/n Centro Político Administrativo Cuiabá-MT		NF-e Nº. 000.014.448 Série 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132 SANTA AUGUSTA - 96170-000 São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.014.448 Série 002 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4323 1292 2644 7200 0170 5500 2000 0144 4817 4317 6896 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230283752756 - 06/12/2023 14:56:28
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção estab.destinada a não contribuinte			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1250047495	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 92.264.472/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF ENDEREÇO Rua Arnaldo Duarte Monteiro, s/n MUNICÍPIO Cuiabá		CNPJ / CPF 03.507.415/0012-05 DATA DA EMISSÃO 06/12/2023	BAIRRO / DISTRITO Centro Político Administrativo CEP 78015-285 DATA DA SAÍDA/ENTRADA
		UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 6536136252 HORA DA SAÍDA/ENTRADA	

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 05/01/2024
Valor R\$ 872.222,25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
510.860,57	35.760,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.682,48	872.222,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.097,29	0,00	41.675,88	872.222,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL Kohler Implementos Agrícolas Ltda		FRETE 0-Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 92.264.472/0001-70
ENDEREÇO Rodovia RS265, KM132 s/n		MUNICÍPIO São Lourenço do Sul		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1250047495	
QUANTIDADE 25	ESPECIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32.000,000	PESO LÍQUIDO 32.000,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GAC2701828ME	Grade Aradora GAC270 1828 ME SERIAIS: 23/2354, 23/2355, 23/2356, 23/2357, 23/2358, 23/2359, 23/2360, 23/2361, 23/2362, 23/2363, 23/2364, 23/2365, 23/2366, 23/2367, 23/2368, 23/2369, 23/2370, 23/2371, 23/2372, 23/2373, 23/2374, 23/2375, 23/2376, 23/2377, 23/2378. ANO: 2023 COR: VERMELHO pRedBC=41,43% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=13.097,29 vICMSUFRemet=0,00	84322100	020	6107	UN	25,0000	34.888,8900	872.222,25	0,00	510.860,57	35.760,24		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 56251 DE 16/12/2021 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 178/21. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º § 2º, inciso I, da Lei nº 10.483/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 21951 Fornecimento: 90023501 Fatura: 90024582 Doc.NFe: 0000062884 Contrato 160/2023 Ordem de Fornecimento 175/2023 Nota de Empenho 12101.0001.23.001144-9, 12101.0001.23.001146-5, 12101.0001.23.001147-3 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023 SEAF PROCESSO SEAF-PRO-2022/03038 BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA RETENÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023- IR: R\$10.466,67 VALOR LÍQUIDO: R\$861.755,58	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



SEAFDIC202400239

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01361944886

PLACA

SPC4I40

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233842624328



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

35680214501

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/L200 TRITON SPO GL

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

SPC4I40/MT

CHASSI

93XLJKL1TRCP76022

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MT (7FDC798647368A61) em 17/05/2024 às 17:18:21.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.05

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/2442

PESO BRUTO TOTAL

2.95

MOTOR

4N15BAK5730

CMT

5.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

ESTADO DE MATO GROSSO

CPF / CNPJ

03.507.415/0012-05

LOCAL

CUIABA MT

DATA

10/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT